



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
GABINETE DO PREFEITO  
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta  
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazônia.



**LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

Institui diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal SAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município de Manacapuru, Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.

Art. 2º As Diretrizes para a conscientização da população sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF tem como pilar a divulgação, dirigida especialmente às mulheres gestantes, sobre as causas, consequências do transtorno e respectivos prejuízos causados à saúde do feto.

Parágrafo único. A divulgação das diretrizes dar-se-á de forma dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem clara, de fácil acesso popular.

Art. 3º As diretrizes para a conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal serão implementadas de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de condições técnicas e viabilidade econômica para tal, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de junho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO  
Prefeito Municipal de Manacapuru